



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade fornecer a fundamentação técnica necessária para a contratação de show artístico musical de renome nacional, a ser realizado durante a 37ª Expo Atílio, evento promovido pelo Município de Atílio Vivacqua/ES.

A contratação visa proporcionar atração cultural de grande relevância ao público participante do evento, contribuindo para o fortalecimento da programação cultural, promoção turística e valorização das manifestações artísticas durante a realização da Expo Atílio.

Este estudo está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e tem por objetivo demonstrar a necessidade da contratação, indicar a solução mais adequada, avaliar sua viabilidade e subsidiar a tomada de decisão administrativa.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. A Expo Atílio constitui-se como um dos principais eventos culturais, turísticos e econômicos do Município de Atílio Vivacqua/ES, reunindo expressivo público local e regional.
- 1.2. A realização de shows musicais é parte fundamental da programação do evento, sendo responsável por atrair visitantes, fomentar o turismo e estimular a economia local por meio da movimentação do comércio, rede de hospedagem, alimentação e demais serviços.
- 1.3. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer tem como atribuição promover atividades culturais e eventos que valorizem a cultura e proporcionem lazer e entretenimento à população.
- 1.4. A contratação de artista de renome nacional, justifica-se pela sua ampla popularidade, reconhecimento no cenário musical brasileiro e capacidade de atrair grande público para o evento.
- 1.5. Além disso, apresentações musicais desse porte contribuem significativamente para a valorização da Expo Atílio, ampliando sua visibilidade regional e fortalecendo sua consolidação como evento tradicional do município.
- 1.6. Dessa forma, torna-se necessária a contratação do referido show artístico para compor a programação oficial da 37ª Expo Atílio.



2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A contratação do show artístico, justifica-se pela relevância cultural e social da 37ª Expo Atílio, evento que integra o calendário oficial do Município de Atílio Vivacqua/ES.
- 2.2. A presença de artistas reconhecidos nacionalmente contribui significativamente para a valorização cultural do evento, atraindo público de diversas localidades e promovendo maior integração entre cultura, lazer e turismo.
- 2.3. Além do impacto cultural, a realização de shows musicais de grande porte estimula a economia local, gerando movimentação no comércio, nos serviços e no setor turístico.
- 2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada aos objetivos institucionais da Administração Pública Municipal, contribuindo para o fortalecimento da cultura, promoção do lazer e incentivo ao turismo local.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. A contratação deverá atender aos requisitos necessários para garantir a adequada realização do espetáculo musical durante a 37ª Expo Atílio.
- 3.2. A contratação deverá observar requisitos mínimos indispensáveis:
 - a) Realização de show artístico musical, acompanhado de sua banda e equipe técnica;
 - b) Apresentação com duração mínima aproximada de 01h (uma hora) ou conforme estabelecido em contrato;
 - c) Apresentação na data e horário definidos na programação oficial do evento;
 - d) Disponibilização de equipe técnica, músicos e estrutura artística necessários à execução do show;
- 3.3. A organização da estrutura de palco, som, iluminação e demais equipamentos necessários à realização do espetáculo deverá atender às especificações técnicas previamente encaminhadas pela produção do artista.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

- 4.1. A modalidade de contratação sugerida para o presente processo é a Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



4.2. A contratação por inexigibilidade justifica-se pela natureza singular do objeto, uma vez que o artista possui características próprias e exclusivas, não sendo possível estabelecer competição entre fornecedores

4.3. A contratação será realizada diretamente com o empresário exclusivo ou representante legal do artista, mediante comprovação da exclusividade de representação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A solução proposta consiste na contratação direta do show artístico, acompanhado de sua banda e equipe técnica, para apresentação durante a programação oficial da 37ª Expo Atílio.

5.2. A apresentação ocorrerá em local previamente definido pela organização do evento, com estrutura de palco, som e iluminação compatível com as exigências técnicas do artista.

5.3. A contratação contribuirá para a valorização cultural do evento, atração de público e fortalecimento da imagem institucional do município.

6. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS ESPERADOS:

- 6.1. Ampliação do público participante da 37ª Expo Atílio;
- 6.2. Fortalecimento da programação cultural do evento;
- 6.3. Promoção do turismo e da economia local;
- 6.4. Valorização das ações culturais promovidas pela Administração Municipal;
- 6.5. Maior visibilidade do Município de Atílio Vivacqua/ES no cenário regional.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O objeto caracteriza-se como serviço artístico singular e indivisível, não sendo possível o parcelamento da contratação, uma vez que o espetáculo depende da apresentação completa do artista contratado.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

8.1. Deverá ser designado servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, garantindo o acompanhamento da execução do show artístico.

8.2. Também deverá ser realizado o alinhamento prévio com a produção do artista quanto às necessidades técnicas, logísticas e operacionais.



8.3. A Administração deverá assegurar que a estrutura de palco, som e iluminação esteja adequada às exigências técnicas do espetáculo.

9. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput).

10.2 Em caso de paralisação, suspensão ou impedimento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante simples apostila (art. 115, §5º).

10.3 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, desde que garantida a autenticidade.

10.4 A contratada poderá ser convocada a qualquer tempo para adoção imediata de providências pela Administração.

10.5 Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, contendo obrigações contratuais, métodos de aferição e sanções, conforme Decreto nº 11.246/2022.

10.6 A execução do contrato será acompanhada por fiscal(is) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.7 A fiscalização técnica observará o cumprimento das condições contratuais, visando assegurar os melhores resultados à Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 7º, parágrafo único, II).

10.8 A fiscalização administrativa incluirá o monitoramento da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada (Decreto nº 11.246/2022, art. 7º, parágrafo único, III).

10.9 Poderá haver designação de fiscais setoriais, para atuar em áreas específicas como segurança, meio ambiente e demais domínios específicos do contrato (Decreto nº 11.246/2022, art. 7º, parágrafo único, IV).

10.10 A contratada será responsável pela correção, substituição ou reparo, às suas expensas, de quaisquer vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução (art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

10.11 Será também responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

10.12 Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução



10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

10.1. A contratação do show artístico, é necessária, razoável e vantajosa para o Município de Atílio Vivacqua/ES, considerando a importância da realização da 37ª Expo Atílio como evento integrante do calendário oficial do município, promovendo o fortalecimento cultural, turístico e econômico, além de fomentar o comércio local e a geração de renda.

10.2. Diante das análises técnicas realizadas e considerando a relevância cultural do evento, conclui-se que a contratação do referido artista atende plenamente à demanda apresentada, tendo em vista sua ampla aceitação pelo público, reconhecimento no cenário musical nacional e capacidade de atrair grande público para o evento.

10.3. A contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente adequada, uma vez que se trata de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja apresentação possui natureza singular e não comporta competição entre fornecedores.

10.4. Sob o prisma cultural, turístico e administrativo, a contratação do show artístico apresenta-se como alternativa eficiente para fortalecer a programação da 37ª Expo Atílio, contribuindo para a valorização das atividades culturais, promoção do turismo regional e ampliação da visibilidade institucional do Município de Atílio Vivacqua/ES.

10.5. Portanto, a contratação mostra-se plenamente justificada, necessária e vantajosa para a Administração Pública Municipal, assegurando a realização do evento com qualidade artística, organização e eficiência na aplicação dos recursos públicos, promovendo benefícios culturais, sociais e econômicos ao Município de Atílio Vivacqua/ES.

Atílio Vivacqua/ES, 11 de março de 2026.

assinado eletronicamente

GESSILÉA DA SILVA SOBREIRA

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

SECRET. MUNICIPAL

SEMCTEL/GAB - SEMCTEL - PMAV

assinado em 12/03/2026 09:02:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/03/2026 09:02:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GESSILEA DA SILVA SOBREIRA (SECRET. MUNICIPAL - SEMCTEL/GAB - SEMCTEL - PMAV)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-2C3R45>